



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 106ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS (CAOF) DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10h38, via Google Meet, realizou-se a centésima sexta sessão extraordinária da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, sob a Presidência da conselheira Jéssyca Martins de Sena, vice-presidente no exercício da presidência. Contou com a presença dos seguintes conselheiros: Ariel Adorno de Sousa, Juracy Machado Pacífico, Lenilson Sérgio Candido e Carlos Luis Ferreira da Silva. **1. Informes:** A) Informe da conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos: "Considerando a necessidade de cumprimento de atos formais autorizativos de acordo com as regras institucionais. O processo 23118.011272/2021-56 que versa o Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA, UNIR e FUNDAPE para execução do "Projeto de Formação e Capacitação Tecnológica na UNIR", que foi assinado pela reitoria Convênio 3 (SEI nº 1371848) e não foi assinado pela FUNDAPE e SAMSUNG. No instrumento foi apontado que está em desacordo com a Resolução Nº 469/2022/CONSAD (SEI nº 1145486), conforme a manifestação das unidades técnicas por meio do Parecer nº 16/2023/CPC-DOFC/DIRCOF/PROPLAN/UNIR (SEI nº 1446622) e a Nota n. 00083/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº 1452022) no qual a Reitoria solicitou o ajuste para à Diretoria de Convênios, Contratações e Licitação e ao Departamento Acadêmico de Administração, que até a presente data não foi realizado. Em 06.11.2023 foram publicados dois editais portal de processo seletivo da UNIR: a) [Edital nº 01/2023/NAVE-Tech-RO/UNIR- Processo de seleção de alunos para os cursos do projeto "N.A.V.E TECH UNIR"](#) e b) [Edital Nº 02/2023/N.A.V.E. Tech-RO/UNIR - Processo de seleção de alunos para os cursos do projeto "NaveTech/UNIR/SAMSUNG"](#). Considerando a deliberação do Conselho Superior de Administração fixando alterações na cláusula sétima, para deixar mais clara a previsão de ressarcimento de custos do instrumento à UNIR, verifica-se que a versão do Convênio assinada pela Reitoria, pendente de assinatura dos demais atores, nada fala sobre, o que equivale a descumprir a Resolução; e, diante da omissão, no risco de se tornar uma renúncia receita essencial. Vale destacar que tanto a Coordenação de Prestação de Contas quanto a Procuradoria Federal manifestaram sobre a necessidade de ajustes e observância da Resolução. Tão grave quanto, a Coordenação do Projeto iniciou a seleção de bolsista, etapa inicial do Projeto, sem a assinatura e publicação do instrumento, com riscos para a Administração Superior de responsabilização caso haja prosseguimento sem observar as manifestações de unidades técnicas. A atenção de todos quanto a este procedimento é fundamental para que evitemos desgaste dos segmentos envolvidos em processos perante aos órgãos de controle." Com relação ao processo 23118.000128/2023-56, item 2 da pauta, a Presidência apontou a ausência de documentação nos autos e informou que os autos seriam apreciados como último processo de pauta, para que o interessado pudesse inserir a documentação faltante. **3. Processo:** 23118.007750/2022-12; **Assunto:** Desfazimento de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial da UNIR, Campus de Ji-Paraná; **Parecer:** 24/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 999119624.000019/2019-41; **Assunto:** Contrato Administrativo para execução do Projeto de Pesquisa e Resgate Arqueológico nos Sítios Rolim de Moura, Aliança e Elegância, Rolim de Moura do Guaporé, Alta Floresta d'Oeste/RO integrante do TAC envolvendo o Município de Alta Floresta do Oeste e o Ministério Público Federal; **Parecer:** 25/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **5. Processo:** 23118.007734/2022-11; **Assunto:** Desfazimento de bens públicos pertencentes ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas; **Parecer:** 30/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR,

da Conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **6. Processo:** 23118.007688/2022-51; **Assunto:** Desfazimento de bens públicos pertencentes à Diretoria de Educação à Distância; **Parecer:** 31/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **7. Processo:** 23118.005317/2022-34; **Assunto:** Desfazimento de bens públicos pertencentes ao Campus de Porto Velho, localizados no Depósito 5F; **Parecer:** 32/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **2. Processo:** 23118.000128/2023-56; **Assunto:** Programa Capacita Amazônia, entre a UNIR, a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE); **Parecer:** 13/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Juracy Machado Pacífico; **Decisão da Câmara:** Por 4 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo das emendas. A conselheira Jéssyca declara abstenção de voto, nos seguintes termos: "A remuneração da instituição apoiada pelos bens tangíveis e intangíveis está prevista no Art. 6º da Lei das Fundações de Apoio (nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994), assim como nos parágrafos 1º e 2º do Art. 9º do Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010. Devolver o processo para que a proponente se manifeste a ausência da previsão dos devidos ressarcimentos à UNIR por uso dos patrimônios tangível e intangível, no qual os bens e serviços ou quaisquer parcelas de apoio para a IFES à conta única do Tesouro Nacional e na rubrica de recursos próprios arrecadados.". Ato seguinte, a conselheira Juracy apresenta emenda aditiva ao parecer, nos seguintes termos: "Apresento a dispensa dos valores de ressarcimento na forma do §2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Destaca-se que dentro do escopo do projeto (documento 1347892), o mesmo prevê a aquisição de R\$ 136.543,91 em equipamentos de Tecnologia da Informação, correspondente a 13,65% do valor total do instrumento, a ser incorporado ao patrimônio imobilizado da UNIR. Um dos desafios enfrentados pela Universidade está na atualização de seu parque tecnológico. Considerando o valor previsto para incorporação patrimonial, o mesmo contribuirá para o aprimoramento de laboratórios didáticos e de ensino em quantitativo considerável e aprimorando os índices de avaliação dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIR." **Decisão:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou a emenda. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 12h10, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada eletronicamente por mim e pela vice-presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 10/11/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSYCA MARTINS DE SENA, Vice-Presidente**, em 10/11/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546993** e o código CRC **775936E2**.